



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 14.003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece atualização dos valores constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 882, de 06 de dezembro de 2017, bem como dos valores venais determinados nos artigos 78 e 104 da mesma legislação, por meio de indexação de 5,17%, relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período de outubro de 2024 e setembro de 2025, e dá outras providências.

Considerando a adoção, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos municipais, nos termos do inciso III do art. 344 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Araraquara);

Considerando que, conforme divulgação do IBGE, o IPCA apurado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025 correspondeu a 5,17%;

Considerando que, por força do § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que, no julgamento do RE 648245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 1º de agosto de 2013, com repercussão geral, o Plenário do Colendo Supremo Tribunal Federal decidiu que "a simples atualização do valor monetário da base de cálculo poderá ser feita por decreto do Prefeito. Assim, os Municípios podem atualizar, anualmente, o valor dos imóveis, com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (art. 97, § 1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta pelo art. 150, I da CF/88";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b", "m" e "o", todas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, com fundamento no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece atualização monetária dos valores constantes dos Anexos I e II à Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, e dos valores venais constantes dos arts. 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.669, de 12 de setembro de 2024, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apurado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I e II da Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.669, de 12 de setembro de 2024, ficam atualizados monetariamente na razão de 5,17%.

Art. 3º Os valores venais constantes do inciso I do art. 78, alíneas “a” a “l”, e do art. 104, alíneas de “a” a “m”, da Lei Complementar nº 17, de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 882, de 2017, e anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.669, de 12 de setembro de 2024, ficam atualizados na razão de 5,17%, para determinação da base de cálculo do ITU – Imposto Territorial Urbano e do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para lançamento no exercício de 2026, respectivamente nos seguintes termos:

I – valores venais constantes do inciso I do art. 78, da Lei Complementar nº 17, de 1997:

- a) valores venais até R\$ 34.191,36 – 0,37%;
- b) valores venais de R\$ 34.191,37 a R\$ 47.867,89 – 0,43%;
- c) valores venais de R\$ 47.867,90 a R\$ 68.382,71 – 0,50%;
- d) valores venais de R\$ 68.382,72 a R\$ 88.897,52 – 0,56%;
- e) valores venais de R\$ 88.897,53 a R\$ 136.765,41 – 0,63%;
- f) valores venais de R\$ 136.765,42 a R\$ 273.530,85 – 0,69%;
- g) valores venais de R\$ 273.530,86 a R\$ 410.296,27 – 0,75%;
- h) valores venais de R\$ 410.296,28 a R\$ 547.061,68 – 0,82%;
- i) valores venais de R\$ 547.061,69 a R\$ 683.827,11 – 0,88%;
- j) valores venais de R\$ 683.827,12 a R\$ 1.367.654,21 – 0,95%;
- k) valores venais de R\$ 1.367.654,22 a R\$ 2.051.481,33 – 1,01%;
- l) valores venais acima de R\$ 2.051.481,34 – 1,08%;

II – valores venais constantes das alíneas “a” a “m” do art. 104, da Lei Complementar nº 17, de 1997:

- a) valores venais até R\$ 136.568,08 – 0,18%;
- b) valores venais de R\$ 136.568,09 a R\$ 205.148,14 – 0,20%;
- c) valores venais de R\$ 205.148,15 a R\$ 273.530,85 – 0,22%;
- d) valores venais de R\$ 273.530,86 a R\$ 341.913,56 – 0,24%;
- e) valores venais de R\$ 341.913,57 a R\$ 410.296,27 – 0,26%;
- f) valores venais de R\$ 410.296,28 a R\$ 615.444,40 – 0,28%;
- g) valores venais de R\$ 615.444,41 a R\$ 683.827,11 – 0,29%;
- h) valores venais de R\$ 683.827,12 a R\$ 820.592,52 – 0,31%;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- i) valores venais de R\$ 820.592,53 a R\$ 957.357,96 – 0,33%;
- j) valores venais de R\$ 957.357,97 a R\$ 1.162.506,08 – 0,35%;
- k) valores venais de R\$ 1.162.506,09 a R\$ 1.367.654,21 – 0,37%;
- l) valores venais de R\$ 1.367.654,22 a R\$ 1.709.567,77 – 0,39%;
- m) valores venais acima de R\$ 1.709.567,78 – 0,40%.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 80467/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E026-AF02-FC74-4F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 23/10/2025 18:42:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 24/10/2025 10:26:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 24/10/2025 10:44:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E026-AF02-FC74-4F5C>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 25 de outubro de 2025 – Nº 232.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Sábado, 25/outubro/25 - Ano XLIII – Nº 11.814.